

Informações sobre a Remuneração do Distribuidor

1. ASPECTOS GERAIS

A Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Finvest DTVM”) devidamente habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição e devidamente habilitada a atuar como distribuidora vem, por meio deste instrumento, e em atendimento ao disposto nas Regras e Procedimentos para Transparência na Remuneração dos Distribuidores da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA), divulgar as informações relativas à remuneração recebida, direta ou indiretamente, na atividade de distribuição de produtos de investimento.

Na atividade de Distribuição, a Finvest DTVM é autorizada perante o Banco Central do Brasil a realizar a distribuição de valores mobiliários, conforme Resolução n. 4.122, de 2 de agosto de 2012, além de todas as demais regulamentações vigentes que tratam sobre o tema de distribuição. A atividade de Distribuição consiste na oferta de produtos de investimento de forma individual ou coletiva, resultando ou não em aplicação de recursos financeiros.

A Finvest DTVM tem como foco distribuir fundos de investimentos administrados e/ou geridos por seu Conglomerado e/ou terceiros.

A seleção de produtos leva em consideração aspectos técnicos, tais como, mas não se limitando, o risco do produto, diversificação de risco, cenários econômicos e critérios de seleção estabelecida pela área responsável.

A Finvest DTVM recomenda ao investidor consultar a seguinte informação na internet:

<https://comoinvestir.anbima.com.br>.

2. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

Assim, os tipos de remuneração recebidas pela Finvest DTVM na Distribuição são classificados, conforme segue:

- I. Percentual da taxa de administração;
- II. Percentual da taxa de performance;
- III. Spread;
- IV. Taxa de distribuição fixa ou variável sob o montante distribuído

A principal forma de remuneração pelos serviços prestados para Distribuição de fundos de investimento será baseada na cobrança indicada no inciso (iv) acima, podendo a critério da Finvest DTVM, isentar a cobrança dos serviços, conforme os demais serviços que a Finvest DTVM venha prestar.

O investidor receberá:

- a. Informações sobre a remuneração pela Distribuição de Produtos de Investimento enquadrados na definição de Valores Mobiliários específicas com relação às operações as operações de investimento e/ou desinvestimento contratadas pelo investidor serão disponibilizadas no momento em que ocorrerem;
- b. Será disponibilizado, trimestralmente, o Extrato Trimestral contendo informações consolidadas por modalidade de investimento sobre as remunerações auferidas na Distribuição de Produtos de Investimento contratados pelo investidor durante o período observado

3. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES

A adoção de medidas que visem mitigar riscos relacionados a conflitos de interesse é uma das linhas orientativas da Finvest DTVM, visando assegurar tratamento equitativo a seus clientes. Para tanto, adota diversos processos internos, todos norteados por seu Código de Conduta e Ética. Quanto a fundos de investimento, os times são segregados de formas física e lógica, preservando informações confidenciais e restringindo o acesso a arquivos, além de estarem em conformidade com as boas práticas de “Chinese wall”, as regulamentações do Banco Central do Brasil e as práticas recomendadas pela autorregulação do mercado.

4. AÇÕES MITIGADORAS

Com o objetivo de mitigar potenciais conflitos de interesse que possam ocorrer, todos os profissionais recebem e assinam termo de ciência do Código de Conduta e Ética, no qual se comprometem a atuar com imparcialidade e divulgar informações claras e inequívocas aos investidores acerca dos riscos relacionados aos produtos de investimento.

Vale mencionar que o informado acima trata-se de um rol meramente exemplificativo e não taxativo, sendo utilizadas outras medidas para assegurar eventual conflito de interesses.

Conheça o portal de educação financeira da ANBIMA “Como Investir”: www.comoinvestir.com.br

Versão	Item alterado	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data da Publicação

01	Não se aplica	Criação	1ª. Versão	Agosto/2021
02	Razão social	Alteração	2ª Versão	Março/2025
03	Inclusão de itens	Alteração	3ª Versão	Outubro/2025